



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021-2022

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: Josmá Oliveira da Nóbrega
2º Vice-Presidente: Francisco de Sales Mendes Júnior
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Willami Alves de Lucena

ATOS DA MESA Presidência

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Em 09 de dezembro de 2021

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR PELA EDUCAÇÃO BÁSICA E DEFESA DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, no uso das atribuições que lhe confere os IV e V, do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Patos;

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a Frente Parlamentar pela Educação Básica e Defesa do FUNDEB, com o objetivo de discutir temas relevantes sobre o Sistema Educacional do Município; e a majoração dos vencimentos dos profissionais do magistério, assegurando o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, que teve sua constitucionalidade reconhecida pelo STF em 2011, trata inclusive da forma de reajuste anual do piso, da data base, Janeiro de cada ano civil, bem como:

- I - Realizar e apresentar estudos científicos para dar base às discussões relativas à educação básica;
- II- Agregar conhecimento, promover o debate e articular a produção de conteúdos em torno de uma plataforma de convergência sobre temas ligados à educação na gestão pública, envolvendo redes de instituições e de colaboradores;
- III- Estudar propostas e modelos já implementados em outras cidades brasileiras e do mundo que tenham como premissas o desenvolvimento educacional das crianças;
- IV- Realizar seminários, debates, fóruns, audiências e outros eventos sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar;
- V- Efetuar estudos e apresentar propostas ao Executivo;
- VI- Discutir mecanismos inovadores para o processo de desenvolvimento e adequação da educação básica com a evolução e integração tecnológica, na medida do possível para cada faixa etária;
- VII-Rever e readequar o plano de cargos e carreira do Magistério, justamente para equacionar ao Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB permanente. (Emenda Constitucional no 108, de 26 de agosto de 2020), e a Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o referido Fundo Financeiro.

Art. 2º A Frente Parlamentar pela Educação Básica e Defesa do FUNDEB terá caráter suprapartidário, sendo constituída mediante a livre adesão dos vereadores e reger-se-á por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

§ 1º Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

§ 2º A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior para tratar de temas específicos.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar pela Educação Basca e Defesa do FUNDEB serão coordenados por um Presidente e um Vice-presidente que terão mandato de 01 (um) ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus aderentes.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar pela Educação Básica e Defesa do FUNDEB serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

Parágrafo Único. As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

Art. 5º A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

Art. 6º Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar pela Educação Básica e Defesa do FUNDEB.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de dezembro de 2021.

Valtide Paulino Santos
Presidente

Emanuel Rodrigues de Araújo
1º Secretário

Marco Cesar Souza Siqueira
2º Secretário

VEREADORES

GESTÃO 2021 - 2024

Cícera Bezerra Leite Batista
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Fernando Rodrigues Batista
Francisco de Sales Mendes Júnior
Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro
João Carlos Patrian Júnior
José Gonçalves da Silva Filho
José Itálio Gomes Cândido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Kleber Ramon da Silva Araújo (Suplente em exercício)
Marco César Souza Siqueira
Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Severino Fernandes Filho (Afastado)
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena